

= L E I Nº 952 =

DISPONDO SOBRE: a renovação de contrato de locação do prédio em que está instalada a Câmara Municipal.

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com os Srs. Antônio Funari e Serafim Funari, um contrato de locação do prédio situado à rua Tte. Nicolau Maffei, 118 (altos), onde está instalada a Câmara Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 15 de março de 1964, mediante aluguel de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mensais e conforme minuta anexa.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito suplementar de Cr. \$589.000,00 à verba III - 8 01 1 - Item III - do orçamento vigente.

§ ÚNICO - Para cobertura deste crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de dezembro de 1964

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 1964.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119. Fls. 129 verso

ESCRITURÁRIA



= CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO =

----- Pelo presente contrato que fazem a Prefeitura Municipal - de Presidente Prudente, representada neste ato pelo Snr. Prefeito Municipal - FLORIVALDO LEAL - como locatária e de outro Antônio Funari e Serafim Funari, como locadores, têm justo e contratado a renovação do contrato entre as mesmas partes, lavrado aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1960, sendo a primeira devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 533, de 14/3/1960, com as modificações da segunda, terceira e quinta cláusulas, que passam a ter o seguinte teor:

PRIMEIRA - O presente contrato terá a duração de 2 (dois) anos, iniciando-se em 16 de março de 1964 e terminando em 15 de março de 1966.

TERCEIRA - A Locatária se obriga a pagar os alugueis, fixados em Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mensais, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao vencido.

QUINTA - Fica estipulada a multa de Cr.\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), por infração de qualquer cláusula - do presente contrato, devida pela parte infratora.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir, fielmente, este contrato, que assinam com duas testemunhas a tudo presentes, lavrando-se dois exemplares de igual teor.

Presidente Prudente, 4 de dezembro de 1964

*[Handwritten Signature]*  
FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
Antônio Funari

*[Handwritten Signature]*  
Serafim Funari

TESTEMUNHAS:

REGISTRADO LIVRO Nº 111 Fls. 81 verso

*[Handwritten Signature]*  
ESCRITURARIA